



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

08 OUT 2013

Protocolo: 374/13

Processo: 374/13 MENSAGEM N. 256

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

, DE 03 DE OUTUBRO

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

DE 2013.

08 OUT 2013

1º Secretário

01



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 634.480,55, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL”.

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, até o montante de R\$ 634.480,55 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

07 OUT 2013

Maurá

Servidor (nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 634.480,55, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 634.480,55 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			634.480,55
20.001.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3350	0100	634.480,55
			TOTAL	R\$ 634.480,55

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			634.480,55
20.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	634.480,55
			TOTAL	R\$ 634.480,55